



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

9ª VARA CÍVEL

Rua 23 de Maio, 107, ., Vila Teresa - CEP 09606-000, Fone: 011 2845-9513, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo9cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0008934-69.2021.8.26.0564 (2)**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Condomínio Vila Verde**
Executado: **Marcio Marinari e outros**

Em São Bernardo do Campo, aos 10 de setembro de 2024, no Cartório da 9ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **IMÓVEL matriculado sob nº 26.785 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo - SP**, a seguir descrito: "Unidade Autônoma, consistente do 1º andar ou 2º pavimento do "Edifício Milano", sito à Avenida Presidente João Café Filho, nº 1.912, no "Bairro dos Casa", contendo a área útil de 47,312 m², área comum de 3,704 m², totalizando 51,016 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 3.0938%, equivalente à 46,451 m² do terreno; confrontando pela frente com o hall de entrada; do lado direito com o apartamento nº 13, do lado esquerdo com o apartamento nº 15, poço de iluminação e ventilação, e nos fundos com o recuo do Edifício frontal à Rua Wadia Jafet Assad. Ao referido apartamento cabe ainda uma vaga para guarda de automóvel de passeio, de porte pequeno, na garagem coletiva do condomínio, sendo que a guarda do veículo será feita em lugar indeterminado, não demarcado, e com auxílio de manobrista. O "Edifício Milano", acha-se construído em terreno com a área de 1.501,42 m², descrito e caracterizado na matrícula nº 23.495. Inscrição Municipal nº 031.128.025.011, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). MARCIO VINÍCIUS SANTOS MARINARI Sucessor(a), CPF nº 077.803.879-33. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**